

J7

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DO "JORNAL DE LEIRIA" CONTRA O
"INDEPENDENTE"

I - FACTOS

1. O "Jornal de Leiria" fez chegar à Alta Autoridade para a Comunicação Social, a 20 de Junho de 2001, a seguinte queixa:

"O "Jornal de Leiria" publicou na sua última edição, nº 883, de 14.06.01, uma entrevista com o Prof. Diogo Freitas do Amaral. A referida entrevista foi tratada na generalidade dos órgãos de comunicação social, incluindo rádios, televisões e jornais. Em todos esses órgãos foi sempre indicada a origem das declarações do Professor, com excepção do semanário "O Independente", de 15 de Junho passado, que parte para a elaboração do seu texto omitindo qualquer referência à fonte, isto é, ao "Jornal de Leiria". A questão que se coloca é de deontologia e ética. É correcto o modo como "O Independente" abordou o assunto, "esquecendo" a entrevista que lhe deu origem?"

Em anexo, o queixoso juntava cópia da longa entrevista que o Prof. Diogo Freitas do Amaral concedeu ao "Jornal de Leiria", com referência na primeira página e cobrindo três páginas interiores do periódico. O título da peça é "Estou disponível para concorrer às próximas eleições presidenciais", afirmação atribuída ao entrevistado.

O "Jornal de Leiria" disponibiliza ainda cópia de uma página interior do "Independente" de 15 de Junho, que inclui uma peça com o título "Freitas do Amaral apela à desistência de Portas e abala PP" e um extenso entretítulo que reza assim: "Coligações >0 ex.lider do CDS antecipa-se a Cavaco e admite ser candidato presidencial em 2006. Defende a desistência de Portas e uma AD nas legislativas. O PP não gostou nada das declarações, o PSD sorri e diz que ainda falta muito tempo".

A peça refere-se às declarações de Freitas do Amaral sem lhes indicar a fonte, partindo do seu teor para fazer uma notícia essencialmente centrada nas reacções e consequências das aludidas afirmações, sobretudo no interior dos partidos CDS/PP e PSD. O "Jornal de Leiria" não é jamais citado. Mas também não se sugere ou sequer insinua que Freitas do Amaral tenha feito tais declarações ao "Independente". As opiniões de Freitas do Amaral são referenciadas como algo de público e notório, assentando a peça mais em reacções, comentários e especulações a propósito das incidências políticas

das declarações de Freitas do Amaral do que sobre a entrevista propriamente dita.

2. A Alta Autoridade para a Comunicação Social é sem dúvida competente para apreciar e deliberar acerca da queixa, atento designadamente o disposto nas alíneas b) e h) do artigo 3º da Lei 43/98, de 6 de Agosto.
3. Aberto o respectivo processo e inquirido o "Independente" acerca da substância da queixa, este semanário respondeu que a peça contestada não se reportava à entrevista em si mesma mas sim a um trabalho próprio sequencial aos efeitos políticos das declarações de Freitas do Amaral, pelo que não fora julgado indispensável citar na peça o "Jornal de Leiria". No entanto, acrescenta que, considerando a susceptibilidade revelada pelo "Jornal de Leiria" face à não referência do suporte da entrevista, o "Independente" resolveu publicar, a 29 de Junho de 2001, o seguinte texto:

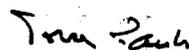
Jornal de Leiria - *Por lapso, na edição de 14 de Junho publicámos uma notícia sobre uma entrevista de Freitas do Amaral sem referência à fonte. Pois bem: o professor concedeu a dita entrevista ao "Jornal de Leiria". Ao jornal e aos seus jornalistas pedimos desculpa pela falha."*

4. Interrogado o "Jornal de Leiria" referentemente à oportunidade de, dado o esclarecimento do "Independente", manter ou não a queixa, o periódico leiriense informou a AACS que dá o caso por encerrado. Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, verificando que o "Jornal de Leiria" desiste da queixa que apresentara na AACS contra um alegado aproveitamento ilegítimo por parte do "Independente" de uma entrevista com o Prof. Freitas do Amaral que saiu no referido "Jornal de Leiria", ilegitimidade que assentaria no silenciamento do suporte original da entrevista, e registando ainda que a desistência se deve a um esclarecimento que o "Independente" veio posteriormente a publicar sobre o assunto, delibera arquivar o processo.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 14 de Agosto de 2001

(Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Sebastião Lima Rego (relator), Juiz Conselheiro Armando Paulo Torres (Presidente), José Garibaldi, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes).

O Presidente



Armando Torres Paulo
(Juiz-Conselheiro)